



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO

Instrução Operacional N° 5/2021 - SE/SECAD/DECAU

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Assunto: Divulgar as melhorias implantadas no Sistema de Cadastro Único e os procedimentos para sua operação.

1. INTRODUÇÃO

As informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) subsidiam a formulação e a implantação de 28 políticas públicas em nível federal, voltadas para a promoção da melhoria de vida das famílias brasileiras de baixa renda. Para a operação do Cadastro Único, o Ministério da Cidadania (MC) e a Caixa Econômica Federal (CAIXA), agente operador, desenvolveram o Sistema de Cadastro Único, operado pelos 5.570 municípios brasileiros para a entrada de dados das famílias a serem cadastradas ou que necessitam atualizar seus dados.

Em dezembro de 2010, foi implantada a Versão 7 do Sistema de Cadastro Único, que permitiu a inclusão e a atualização de dados das famílias em tempo real e a transferência automatizada de pessoas e famílias, garantindo maior agilidade no cadastramento e no processamento de dados. Em 2013, a Versão 7 passou a ser operada por todos os municípios brasileiros.

A Versão 7 do Sistema de Cadastro Único é um aplicativo online que garante a unicidade de pessoa, com críticas e padronização na entrada de dados e rastreabilidade e controle de acesso dos operadores. Este sistema é monitorado pelo MC, pela CAIXA e pelas prefeituras, o que garante um processo contínuo de desenvolvimento de melhorias. Desde sua implantação, recorrentemente são implantadas novas releases (versionamentos) da Versão 7. Essas releases trazem correções de erros, melhorias de fluxos ou novas funcionalidades.

As melhorias e ajustes implantadas até 01 de junho de 2019, versão 7.16.01, podem ser verificadas na Instrução Operacional SENARC nº 80, reeditada em 21 de setembro de 2018, disponível no site do Ministério:

Versão	Data
7.15	26 de maio de 2016
7.15.02	03 de outubro de 2016
7.15.03	30 de janeiro de 2017
7.15.04	25 de junho de 2017
7.15.05	26 de agosto de 2017
7.15.05	15 de setembro de 2017
7.16	7 de julho de 2018
Ajuste da Versão 7.16 Redefinição das regras de prevalência entre os dados do Cadastro Único e as informações do Cadastro NIS	7 de agosto de 2018
Ajusta da Versão 7.16 Alteração dos critérios de validade cadastral	21 de setembro de 2018

Esta Instrução Operacional apresenta as alterações implementadas no Sistema de Cadastro Único a partir de 1º de junho de 2019:

--	--

Versão	Data
7.16.01	01 de junho de 2019
7.35.00	24 de abril de 2021
7.36.00	24 de setembro de 2021
7.42.00	31 de março de 2022

2. MELHORIAS IMPLANTADAS NO SISTEMAS DE CADASTRO ÚNICO

VERSÃO 7.42.00

O QUE É PRÉ-CADASTRO?

O pré-cadastro é o autocadastramento preliminar realizado pelo cidadão. Nele o RF poderá cadastrar a si e aos demais integrantes que constituem sua família utilizando o Aplicativo do Cadastro Único.

O pré-cadastro, realizado via app, não substitui o cadastramento presencial de famílias nos Postos do Cadastro Único. Ele tem como objetivo otimizar e agilizar o processo de cadastramento de famílias e pessoas pelas gestões municipais.

Essa agilidade ocorre quando, ao acessar os pré-cadastros realizados via app pelo cidadão, a gestão municipal já recebe preenchidas, no Sistema de Cadastro Único, as informações relacionadas a:

- Família
 - Endereço;
 - Telefone;
 - Email;
- Integrantes:
 - Documentos.
 - País, UF e Município de Nascimento;
 - Nome completo do pai;
 - Nome completo da mãe;
 - Cor ou raça;
 - Sexo;
 - Data de Nascimento;
 - Nome social/apelido;
 - Nome completo;
 - Grau de parentesco com o RF;

O pré-cadastro poderá ser realizado exclusivamente pelo **RF** da família, que será **identificado obrigatoriamente pelo CPF** mediante login no gov.br, que é um sistema do Governo Federal para utilizar serviços públicos digitais.

Para os demais integrantes deverá ser informado ao menos um dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento; e
- RG.

Mais informações referentes à navegabilidade do Aplicativo Cadastro Único, a suas regras e funcionalidades poderão ser obtidas nas cartilhas e vídeos disponíveis no site <https://www.gov.br/cadunico>.

Para mais informações sobre a plataforma gov.br, acesse [Conta Gov.br — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](https://www.gov.br).

Cadastro Único e sua integração com o CNIS

Outra novidade que vem com a implantação do Aplicativo do Cadastro Único é a integração com a base do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Para os integrantes das famílias que fizeram o pré-cadastro, o aplicativo buscará informações referentes ao recebimento de remunerações do trabalho, de benefícios previdenciários, trabalhistas ou Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)

Com isso, a partir da ação de pré-cadastro, serão integradas as rendas identificadas no CNIS, que contém informações das bases de benefícios previdenciários ou assistenciais do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), de vínculos de emprego e remunerações identificados por meio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e do E-Social e as informações de seguro desemprego.

Caso a pessoa tenha sido identificada com renda formal nas bases do CNIS, as rendas de trabalho formal (advindas da GFIP e E-Social) serão incluídas no campo 8.05, e serão calculados os campos 8.07 e 8.08, considerando a quantidade de meses trabalhados e a soma da remuneração recebida no período de 12 meses anteriores.

Os dados de benefícios previdenciários e do BPC serão incluídos no campo 8.09, quesito 2.

Os dados de seguro desemprego, incluindo todas as suas modalidades (Seguro Desemprego Formal, Seguro Desemprego Pescador Artesanal, Bolsa Qualificação, Seguro Desemprego Empregado Doméstico, Seguro Desemprego Trabalhador Resgatado) serão incluídos no campo 8.09, quesito 3.

8 - Trabalho e remuneração (para pessoas de 14 anos de idade ou mais)

8.01 - Na semana passada (nome) trabalhou?
 1 - Sim 2 - Não

8.02 - Na semana passada (nome) estava afastado de um trabalho remunerado, por motivo de doença, falta voluntária, licença, férias ou por outro motivo?
 1 - Sim 2 - Não

8.03 - Esse trabalho principal que (nome) exerceu foi na agricultura, criação de animais, pesca ou coleta (extração vegetal)?
 1 - Sim 2 - Não

8.04 - Nesse trabalho principal (nome) era:

8.05 - No mês passado (nome) recebeu remuneração de trabalho? (Se sim, registre o valor bruto da remuneração efetivamente recebida em todos os trabalhos)
 0 - Não recebeu

8.06 - (Nome) teve trabalho remunerado nos últimos 12 meses?
 1 - Sim 2 - Não

8.07 - Quantos meses trabalhou nesse período?

8.08 - Qual foi a remuneração bruta de todos os trabalhos recebidos por (nome) nesse período?

8.09 - Quanto (nome) recebe, normalmente, por mês de:

1 - Ajuda/alocação regular de não morador 0 - Não recebeu

2 - Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS 0 - Não recebeu

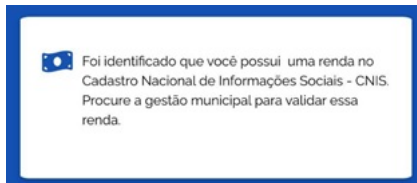
3 - Seguro-desemprego 0 - Não recebeu

4 - Pensão alimentícia 0 - Não recebeu

5 - Outras fontes de remuneração exceto bolsa família ou outras transferências similares 0 - Não recebeu

Destaca-se que as informações pré-preenchidas buscam agilizar o processo de entrevista e integrar dados de renda da pessoa, mas devem ser conferidas e podem ser alterados ou complementadas pela gestão municipal, incluindo eventualmente outras rendas não abarcadas nas bases do CNIS, como renda formal de servidores públicos, renda informal e o preenchimento de outros campos do quesito 8.09.

Atenção: No aplicativo, ao ser identificada uma renda para um ou mais integrantes da família após o envio do pré-cadastro, é exibida a seguinte mensagem:



Ou seja, não há detalhamento da origem ou tipo de renda identificado no aplicativo.

O que acontece após o envio do pré-cadastro pelo cidadão?

Após o cidadão preencher os campos obrigatórios, conforme descritos na seção anterior, e clicar na opção *Enviar cadastro*, o aplicativo automaticamente transmitirá os dados informados para a base do Cadastro Único atendendo os seguintes critérios:

- Quando o envio dos dados for realizado **em um dia útil e entre 07h e 21h** o pré-cadastro será incluído de forma **online** na base nacional.

Por exemplo, caso o cidadão realize o seu pré-cadastro na terça-feira às 16h, o pré-cadastro será automaticamente incluído na base do Cadastro Único no estado cadastral Em cadastramento.

- Quando a transmissão for realizada aos sábados, domingos e feriados ou ainda, durante a semana, porém após às 21h e antes das 7h, o pré-cadastro ficará armazenado em uma base temporária de pré-cadastro, localizada na Dataprev, e será incluído na base do Cadastro Único no próximo dia útil a partir das 07h da manhã.

Por exemplo, caso o cidadão realize o seu pré-cadastro no sábado, o pré-cadastro será concluído. Porém, somente será incluído na base do Cadastro Único no estado cadastral Em cadastramento na segunda-feira seguinte a partir das 07h.

Ao ser inserido na base nacional do Cadastro Único, o pré-cadastro receberá o estado cadastral **Em cadastramento** e a gestão municipal terá **120 dias** para complementá-lo.

A fase de complementação, compreende o preenchimento de todos os quesitos do formulário que não foram disponibilizados para preenchimento pelo cidadão pelo Aplicativo, dada a complexidade dos conceitos envolvidos. Assim, cabe à gestão municipal a ação de coleta e cadastramento das demais informações de características do domicílio e família, deficiência, escolaridade, trabalho, remuneração e identificação de trabalho infantil, caso ocorra.

Um pré-cadastro realizado no aplicativo pelo cidadão, após ser inserido na base nacional do Cadastro Único, passa a ter o mesmo comportamento e critérios de validação que todos os demais cadastros inseridos pelas gestões municipais.

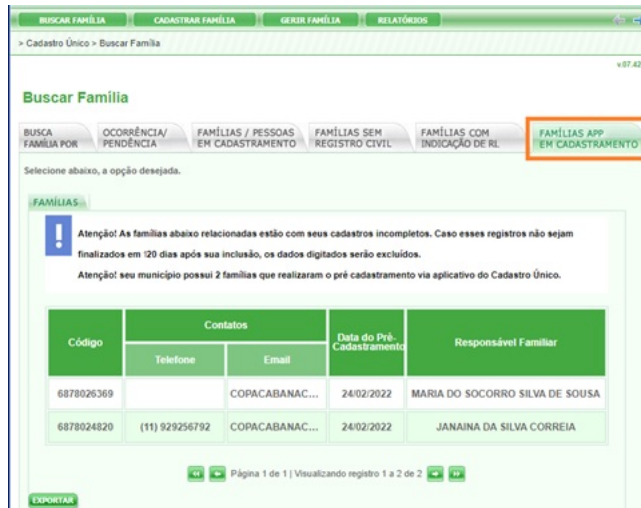
Ao fim de 120 dias o pré-cadastro Em cadastramento será automaticamente excluído da base, caso não seja complementado.

Como a gestão municipal poderá complementar um pré-cadastro?

A implantação do Aplicativo do Cadastro Único tornou necessária a adequação do Sistema de Cadastro Único para que passasse a receber, exibir e permitir o tratamento, pelas gestões municipais, dos pré-cadastros realizados pelos cidadãos.

Dessa forma, a Secretaria Nacional do Cadastro Único - SECAD, juntamente com a CAIXA, implantou no dia 28 de março de 2022 a Versão 7.42.00 do Sistema de Cadastro Único.

A nova funcionalidade para visualização dos pré-cadastros realizados via Aplicativo do Cadastro Único foi disponibilizada na tela [Buscar Família](#). A aba **FAMÍLIAS APP EM CADASTRAMENTO** exibirá a relação de pré-cadastros realizados pelos cidadãos em seu município:



Conforme pode ser visto na imagem acima, logo no início da tela são disponibilizadas as seguintes orientações para a gestão municipal:

- Os cadastros inseridos estão **incompletos**;
- Esses cadastros serão excluídos em **120 dias**, caso não sejam complementados;
- Qual o **quantitativo** de pré-cadastros há na gestão municipal.

A seguir, a tabela **Famílias** apresenta a relação dos pré-cadastros.

A primeira coluna traz o número do Código Familiar atribuído automaticamente pelo sistema online para o pré-cadastro.

Em seguida são disponibilizados o número de telefone e e-mail do RF, para que a gestão municipal consiga contatá-lo e agendar uma data/hora e local para que seja realizada a coleta das informações complementares da família para efetivação do cadastramento.

Na sequência é apresentada a data em que foi realizado o pré-cadastro. Essa informação é extremamente importante, pois a partir dessa data será contado o prazo de 120 para exclusão automática do registro pelo sistema, caso o cadastro não seja complementado.

Finalmente, na última coluna, identifica-se o nome completo do RF da família.

Caso a gestão municipal queira, a lista de pré-cadastros apresentada na tabela poderá ser exportada para um arquivo com extensão CSV. Nesse caso, basta selecionar a opção **EXPORTAR**. O Sistema automaticamente apresentará a tela para que o arquivo seja salvo no seu computador.

Ao abrir o arquivo, poderão ser visualizados os dados dos pré-cadastros, de acordo com os padrões exibidos na tela do sistema:

	A	B	C	D	E
1	CODIGO FAMILIAR	DDD	TELEFONE	EMAIL	DATA DO PRE-CADASTRAMEN
2	6878039851	21	991541251	LEDA.NASCIMENTO@EMAILDORF.COM	14/03/2
3	6878039770	21	991541251	LEDA.NASCIMENTO@EMAILDORF.COM	14/03/2
4	6878039690	11	991541288	LEDA.NASCIMENTO@EMAILDORF.COM	14/03/2

Ao posicionar o cursor sobre os dados do pré-cadastro, o sistema automaticamente irá destacar a linha consultada:

Buscar Família

BUSCA FAMÍLIA POR OCORRÊNCIA/PENDÊNCIA FAMÍLIAS / PESSOAS EM CADASTRAMENTO FAMÍLIAS SEM REGISTRO CIVIL FAMÍLIAS COM INDICAÇÃO DE RL FAMÍLIAS APP EM CADASTRAMENTO

Selecione abaixo, a opção desejada.

FAMÍLIAS

Atenção! As famílias abaixo relacionadas estão com seus cadastros incompletos. Caso esses registros não sejam finalizados em 30 dias após sua inclusão, os dados digitados serão excluídos.

Atenção! seu município possui 30 famílias que realizaram o pré cadastramento via aplicativo do Cadastro Único.

Código	Contatos		Data do Pré-Cadastramento	Responsável Familiar
	Telefone	Email		
6878039851	(21) 991541251	LEDA.NASCIMEN...	14/03/2022	FULANO BVAXIP LIGDPBCVA
6878039770	(21) 991541251	LEDA.NASCIMEN...	14/03/2022	FULANO REX.JBPQ HMGBNXJ
6878039690	(11) 991541288	LEDA.NASCIMEN...	14/03/2022	FULANO RFANXEPT PRTRNOUV
6878039266	(21) 991541251	LEDA.NASCIMEN...	14/03/2022	FULANO DTOJCS OELSXAN

Ao clicar no pré-cadastro em tela, será exibida a relação do(s) integrante(s) que constitui(m) a família e, para cada integrante, o sistema apresentará as informações de Nome, Data de nascimento, CPF e Nome da mãe:

FAMÍLIAS

Atenção! As famílias abaixo relacionadas estão com seus cadastros incompletos. Caso esses registros não sejam finalizados em 30 dias após sua inclusão, os dados digitados serão excluídos.

Atenção! seu município possui 30 famílias que realizaram o pré cadastramento via aplicativo do Cadastro Único.

Código	Contatos		Data do Pré-Cadastramento	Responsável Familiar
	Telefone	Email		
6878039851	(21) 991541251	LEDA.NASCIMEN...	14/03/2022	FULANO BVAXIP LIGDPBCVA

Nome	Data de Nascimento	CPF	Nome da Mãe
ROBERTO AMORIM SILVA	18/08/1972	5404346558	NOME MAE BVAXIP
MARIA FERNANDA GOMES	08/1972	5404346558	NOME MAE BVAXIP
MARCIA SILVA	18/08/1972	5404346558	NOME MAE BVAXIP
JOVAIR GOMES	18/08/1972	5404346558	NOME MAE BVAXIP

VISUALIZAR FAMÍLIA

Para acessar o cadastro da família, basta clicar na opção **VISUALIZAR FAMÍLIA** e o sistema automaticamente direcionará o operador para o cadastro da família:

Visualizar Família

Dados da Família		Ações para esta Família	
Código familiar: 08780397-70	Estado cadastral da família: EM CADASTRAMENTO	- Histórico F32 Representante Legal	- Histórico de Família
Data de inclusão da família: 14/03/2022	Migrado: NÃO	- Consultar Ocorrências	- Continuar Inclusão
Data de Atualização: 14/03/2022	Cadastro atualizado: NÃO SE APLICA	- Consultar Endereço Remanescente	- Trocar de Responsável Familiar
Renda per capita: R\$ 0,00	Pendência:	- Imprimir ou salvar formulários	- Excluir
Limite para atualização do cadastro: 14/03/2024			

1 IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE **2 CARACTERÍSTICAS DO DOMICÍLIO** **3 FAMÍLIA** **4 RESPONSÁVEL PELA FAMÍLIA** **5 MARCAÇÃO LÍMITE PARA O MUNICÍPIO**

F32 SUPLEMENTAR 1

SELECIONE O TIPO DE OPERAÇÃO

1 Identificação e Controle

1.01 - Código Familiar: 08780397-70
 1.02 - UF: BRASILIA
 1.03 - Município: 0
 1.04 - Distrito: 0
 1.05 - Subdistrito: 0
 1.06 - Setor censitário: 0

1.07 - Modalidade da Operação
 1 - Inclusão 2 - Alteração

Ao acessar o cadastro da família, é possível ver que os campos são exatamente iguais àqueles utilizados pelas gestões municipais durante os atendimentos realizados.

Portanto, a diferença entre o pré-cadastro feito pelo cidadão e o cadastramento realizado pela gestão municipal está, **exclusivamente**, nas informações prestadas previamente pelo cidadão no Aplicativo do Cadastro Único.

Dessa forma, a partir do momento em que um pré-cadastro entra na base nacional com o estado cadastral EM CADASTRAMENTO, todas as críticas e regras apresentadas pelo Sistema de Cadastro Único serão exatamente iguais àquelas já operadas e tratadas pelas gestões municipais no momento de cadastramento de uma família de forma presencial.

Importante destacar que todas as informações previamente inseridas pelo(a) cidadão(ã) poderão ser alteradas pela gestão municipal e que não há mudanças no processo de entrevista. Segue sendo obrigatória a apresentação da documentação do Responsável pela Unidade Familiar e dos demais integrantes da família no momento da entrevista, bem como devem ser observado o cumprimento dos conceitos e regras do Cadastro Único.

O QUE É A ATUALIZAÇÃO POR CONFIRMAÇÃO PELO CIDADÃO?

Outra novidade disponibilizada para o cidadão no Aplicativo do Cadastro Único é a funcionalidade de **Atualização cadastral por confirmação**.

A confirmação da atualidade dos dados é um conceito que já existe hoje no Sistema de Cadastro Único operado pelo município. Esse tipo de atualização é realizada pela Prefeitura por meio da funcionalidade Confirmar Cadastro Familiar, quando é preciso realizar a atualização de um determinado cadastro para o qual não há qualquer mudança nos dados sensíveis da família, ou seja, dados de endereço, composição familiar, informações de renda e escolaridade de cada integrante. No sistema registra-se que os dados da família foram atualizados, embora não tenha ocorrido qualquer alteração de informação nos campos sensíveis, e assim a data de atualização e o limite para atualização cadastral são alterados.

De maneira semelhante, disponibilizou-se no Aplicativo do Cadastro Único a funcionalidade **Atualização cadastral por confirmação**. Ou seja, por meio desta funcionalidade o RF que acessar seu cadastro no aplicativo poderá realizar a confirmação de atualidade dos seus dados e de sua família, caso atenda as seguintes regras:

- Esteja no estado cadastral **Cadastrado**;
- Os dados de **endereço** estejam completos;
- **Não tenha indicativo de óbito** para qualquer integrante;
- A família tenha **Responsável Familiar**;
- **Não tenha qualquer integrante na Averiguação Cadastral**.

Caso o cadastro da família atenda as regras descritas acima, o RF poderá realizar atualização cadastral por meio da funcionalidade **Atualização cadastral por confirmação**.

Ao acessar essa opção, o aplicativo exibirá em tela os campos sensíveis, primeiramente o endereço, a seguir a composição familiar e finalmente os dados de escolaridade, trabalho e renda de cada integrante. O RF será questionado quanto à atualidade, ou não, dos dados e poderá confirmar ou cancelar o processo de atualização.

Caso o RF tenha necessidade de alterar qualquer informação da família ou de seus integrantes, ele será orientado a procurar os postos de atendimento do Cadastro Único e o processo será encerrado.

Ao prosseguir com a **Atualização cadastral por confirmação** e finalizar com sucesso, o aplicativo automaticamente passará essa informação para o Sistema de Cadastro Único, que ficará visível no quadro Dados da Família e também poderá ser visualizada no histórico, conforme imagens abaixo:

Dados da Família

Código familiar: 004075817-66

Data da inclusão da família: 09/09/2002 **Estado cadastral da família:** CADASTRADO

Data de Atualização: 15/04/2022 **Migrado:** SIM

Cadastro válido: NÃO **Cadastro atualizado:** POR CONFIRMAÇÃO PELO CIDADÃO

Renda per capita: R\$ 788,00 **Pendência:** SIM

Limite para atualização do cadastro: 15/04/2024

Data/Hora	Campo alterado	Conteúdo anterior	Alterado para	Operação	Usuário	Origem
17/02/2022 12:00:05	CONDICAO CADASTRAL	1 - ATUALIZADO	5 - POR CONFIRMA... PELO CIDADÃO	A	02326062264	200.201.163...
17/02/2022 12:00:05	LIMITE PARA ATUALIZACAO CADASTRAL	12/05/2023	17/02/2024	A	02326062264	200.201.163...
17/02/2022 12:00:05	DATA DE ATUALIZACAO	12/05/2021	17/02/2022	A	02326062264	200.201.163...

COMO REALIZAR A CONSULTA AO HISTÓRICO DE FAMÍLIA?

A funcionalidade **Histórico da Família** também foi ajustada, com o objetivo de dar visibilidade às gestões municipais aos dados de pré-cadastros realizados pelos cidadãos. Assim, foi criado no quadro **Dados da Família** o campo **Origem Cadastro**, conforme tela abaixo:

Ministério do Desenvolvimento Social

BUSCAR FAMÍLIA CADASTRAR FAMÍLIA GERIR FAMÍLIA RELATÓRIOS

> Cadastro Único > Buscar Família

Sua sessão será recarregada em 04:29. Os dados não salvos serão perdidos.

Consulta de Histórico da Família

Dados da Família

Código familiar: 068780397-70 Estado cadastral da família: EM CADASTRAMENTO
 Data de inclusão da família: 14/03/2022 Migrado: NÃO
 Data de Atualização: 14/03/2022 Cadastro atualizado: NÃO SE APLICA
 Data de Alteração: 14/03/2022 **Origem Cadastro: APP**
 Cadastro válido: NÃO SE APLICA Pendência:
 Renda per capita: R\$ 0,00 Quantidade de pessoas na família: 0
 Limite para atualização do cadastro: 14/03/2024 Quantidade de pessoas para cálculo da renda per capita: 0

Quando o campo **Origem Cadastro** estiver preenchido com a informação **APP**, significa que é **um cadastro incluído** na base nacional a partir do pré-cadastro realizado **pelo cidadão** por meio do Aplicativo Cadastro Único.

Quando o campo **Origem Cadastro** estiver preenchido com a informação **ONLINE**, trata-se então de um cadastro incluído na base nacional por um operador municipal por meio da inclusão dos dados no Sistema de Cadastro Único a partir de entrevista com a família.

Ao acessar a tabela de dados **Histórico da Família**, o operador municipal deverá ficar atento pois, a partir do pré-cadastro na base nacional do Cadastro Único, é possível identificar o registro em histórico da inclusão realizada pelo cidadão:

VOLTAR CONSULTAR IMPRIMIR EXPORTAR

Data/Hora	Campo alterado	Conteúdo anterior	Alterado para	Operação	Usuário	Origem
14/03/2022 16:50:57	1.11 - NOME DA LOCALIDADE		BRASILIA-DF	P	62062062011	10.242.40.189
14/03/2022 16:50:57	1.22 - CPF DO ENTREVISTADOR		066.306.451-11	P	62062062011	10.242.40.189
14/03/2022 16:50:57	NOME DO RESPONSÁVEL FAMILIAR		FULANO MIRSUADJ BARPTEJ	P	62062062011	10.242.40.189
14/03/2022 16:50:57	1.01 - CODIGO FAMILIAR		068780400-00	P	62007025191	10.242.40.189
14/03/2022 16:50:42	QUANTIDADE DE PESSOAS PARA CACULO DA RENDA	01	02	A	62062062011	10.242.40.189
14/03/2022 16:50:42	RENDA PER CAPITA	6472,00	3236,00	A	62062062011	10.242.40.189
14/03/2022 16:50:41	ESTADO CADASTRAL	1 - EM CADASTRA...	3 - CADASTRA...	I	62007025191	10.242.40.189
14/03/2022 16:43:44	QUANTIDADE DE PESSOAS PARA CACULO DA RENDA	00	01	A	62062062011	10.242.40.189
14/03/2022 16:43:44	RENDA PER CAPITA	0,00	6472,00	A	62062062011	10.242.40.189
14/03/2022 16:18:27	DATA DE INCLUSAO FAMILIA		14/03/2022	I	35705205799	10.122.21.141

Página 1 de 2 | Visualizando registro 1 a 10 de 11

Quando o campo **Origem Cadastro** for igual a **APP**, o número de CPF (quadro vermelho) informado na coluna **Usuário** para a operação **I (Inclusão)**, será o número de CPF do RF da família.

As demais alterações (quadro preto) são aquelas realizadas pelo operador municipal por meio do Sistema de Cadastro Único durante o cadastramento da família.

Mais informações referentes à operacionalização detalhada do sistema poderão ser obtidas no Manual Operacional do Sistema de Cadastro Único – Versão 7. <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/cadastro-unico/Paginas/default.aspx>

VERSÃO 7.36.00

A Secretaria Nacional do Cadastro Único, juntamente com a CAIXA, implantou no dia 24 de setembro de 2021, a funcionalidade “Cadastrar Representante Legal - RL” no Sistema de Cadastro Único - Versão 7.36.00.

Entretanto, antes da apresentação detalhada da nova funcionalidade, é importante trazer o conceito de Representante Legal (RL) e diferenciá-lo do conceito de Responsável pela Unidade Familiar (RF).

Regularmente o Ministério da Cidadania recebe demandas solicitando orientações sobre o cadastramento na base nacional do Cadastro Único de crianças e adolescentes menores de 16 anos e sem vínculos familiares e que são atendidas por abrigos públicos, bem como de pessoas com mais de 16 anos também sem vínculos familiares e que, por incapacidade civil, não podem ser cadastradas como RF da família.

Até setembro de 2021 não era possível cadastrar esses públicos, uma vez que não há a possibilidade de cadastrar um RF para suas famílias, conforme as regras previstas na legislação. Para viabilizar o cadastramento destas pessoas no Cadastro Único, foi instituído o conceito de Representante Legal (RL).

O **RL** é uma pessoa que **não é integrante da família** e, assim, não pode ser considerada como Responsável pela Unidade Familiar, **mas que possui atribuição legal para representar, por meio de tutela, curatela ou guarda, uma determinada pessoa ou família que se deseja cadastrar.**

O **RL** deve ser instituído por previsão legal ou determinação judicial e deve garantir que as informações prestadas sobre a pessoa ou a família durante a entrevista são verdadeiras, tanto no ato da inclusão cadastral como durante atualização dos dados sempre que houver mudanças nas informações da família.

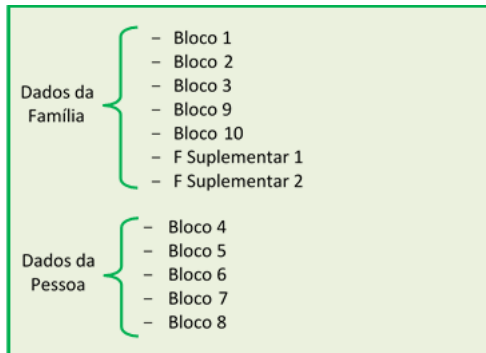
Portanto, a partir da nova versão, será possível realizar o cadastramento de pessoas e famílias que não possuem um RF e a esse cadastramento será vinculado um **RL**, de acordo com as seguintes premissas:

- Um RL não é integrante da família;
- Um RL não divide renda ou despesas com os integrantes da família;

- Um RL não reside no mesmo endereço que a família; e
- Uma pessoa poderá ser cadastrada como RL em diferentes famílias e em diferentes municípios.
- Um RL também pode ser RF ou integrante de uma outra família, caso atenda às regras sobre conceitos de família, morador e componente familiar.

No que se refere ao Sistema de Cadastro Único, foram desenvolvidas diferentes regras e funcionalidade que permitirão o cadastramento de um **RL** para uma determinada família. Os detalhes dessas regras estão disponíveis no Manual Operacional do Sistema de Cadastro Único Versão 7. Essa Instrução Operacional Nº 1/SECAD/MC aborda as principais premissas que regulam esse cadastramento no sistema operacional.

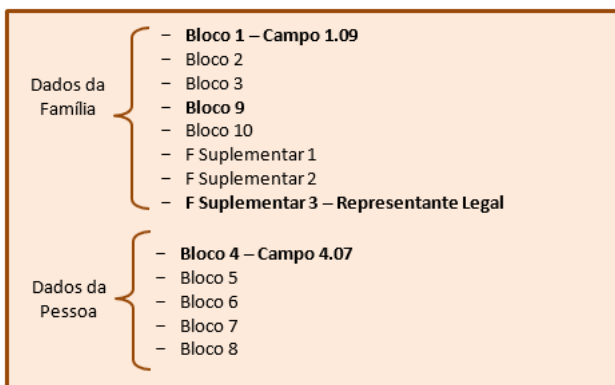
Atualmente, o cadastramento destas famílias na base do Cadastro Único é realizado por meio do preenchimento das seguintes informações:



Como já é de conhecimento geral, o cadastramento de famílias na base do Cadastro Único requer, entre outras informações, a indicação de um RF, que se responsabiliza por prestar as informações de todos os membros de sua família para o entrevistador social. O RF deve ter pelo menos 16 anos e, preferencialmente, ser mulher.

Conforme apresentando anteriormente, para que seja possível realizar o cadastramento de crianças e adolescentes menores de 16 anos sem vínculos familiares e pessoas com mais de 16 anos sem vínculos familiares e que, por incapacidade civil, não podem ser indicadas como RF, foi implementado no Sistema de Cadastro Único o conceito de **RL**.

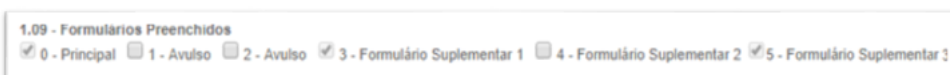
Assim, quando se fizer necessário o cadastramento de uma pessoa ou família por meio de um RL, esse cadastramento deve ser realizado por meio do preenchimento das seguintes informações:



Conforme pode ser observado na figura acima, o cadastro da família será realizado de acordo com o modelo de cadastramento que é realizado atualmente, ou seja, deverão ser cadastradas as informações da família e em seguida as informações das pessoas que a integram. A diferença está nas regras de preenchimento que serão aplicadas para o cadastramento do RL, conforme descritas a seguir:

- **Bloco 1 – Campo 1.09**

O cadastramento de um RL para uma família se dará por meio do campo 1.09 marcado com a opção 5 – Formulário Suplementar 3:



Quando o usuário selecionar a opção 5 – Formulário Suplementar 3 no campo 1.09, o sistema obrigará o preenchimento do formulário Suplementar 3, que armazena os dados do RL da família. Entretanto, antes de realizar a inclusão, será necessário que o usuário verifique se o RL que será cadastrado já existe ou não na base. Essa consulta poderá ser realizada informando-se o NIS ou CPF da pessoa.

- **Bloco 9 – Responsável pela Unidade Familiar**

O Bloco 9 compreende o cadastramento das informações de contato do RF – Responsável pela Unidade Familiar.

Portanto, quando houver vinculação de um **RL – Representante Legal** ao cadastro de uma família, o Bloco 9 ficará blindado impedindo o cadastramento dessas informações.

- FS3 – Formulário Suplementar 3

A imagem abaixo representa a tela, no Sistema de Cadastro Único, para cadastramento do RL:

FS3 Formulário Suplementar

1.01 - Código Familiar: 065884973-50
 1.02 - UF: CE
 1.03 - Município: FORTALEZA
 1.04 - Distrito: 0
 1.05 - Subdistrito: 0
 1.06 - Setor censitário: 0

1.07 - Modalidade da Operação
 1 - Inclusão 2 - Alteração

1.08 - Forma de Coleta de Dados
 1 - Sem visita domiciliar 2 - Com visita domiciliar

1.10 - Data da Entrevista: 15 / 09 / 2021

Entrevistador

2.01 - Nome: ALEX FINATTO DONASSOLO
 2.02 - CPF: 02485218021

2.03 - Observações

Buscar Representante Legal / NIS ou CPF

Escolha uma das opções abaixo para buscar Representante Legal:

Opção: Número:

Identificação do Representante Legal

3.01 - Nome Completo
 3.02 - Identificação (NIS)

3.03 - Sexo: 1 - Masculino 2 - Feminino
 3.04 - Data de nascimento:

3.05 - Nome completo da mãe: Não sabe

3.06 - Nome completo do pai: Não sabe

3.07 - CPF:

3.08 - Onde (nome) nasceu?
 1 - Neste município 2 - Em outro município 3 - Em outro país

3.09 - Em que estado (nome) nasceu? Não sabe

3.10 - Em que município (nome) nasceu? Não sabe

3.11 - Em que país estrangeiro (nome) nasceu? Não sabe

3.12 - Telefones de Contatos
 DDD Telefone 1:
 DDD Telefone 2:

3.13 - E-mail:

3.14 - Tipo de Representação Legal
 Curatela Tutela Guarda

3.15 - Informações de documento do Representante Legal:

Endereço do Representante Legal

3.16 - Localidade: 3.17 - UF:

3.18 - Município: 3.19 - Tipo:

3.20 - Nome: 3.21 - Número:

3.22 - Complemento do Número: 3.23 - CEP:

Visualmente o Formulário Suplementar 3 divide-se em 4 seções:

- A primeira seção reproduz as informações de controle, que são cadastradas para a família no Bloco 1;
- Em seguida, são apresentados os dados do entrevistador, responsável pela coleta dos dados.
- A 3ª seção **Buscar Representante Legal / NIS ou CPF** disponibiliza a consulta obrigatória para localização do NIS/CPF do RL que será cadastrado.
- Finalmente, a última seção **Identificação do Representante Legal** contém os campos necessário para o cadastramento do RL.

O cadastramento do RL deve iniciar-se pela consulta dos dados, NIS ou CPF, do RL na base nacional do Cadastro Único.

Ao realizar a consulta do RL, o sistema verificará na base nacional se a **pessoa já é RL em pelo menos uma família**:

Buscar Representante Legal / NIS ou CPF

Escolha uma das opções abaixo para buscar Representante Legal:

Opção: Número:

Caso o sistema identifique que a pessoa já é um RL, os campos de caracterização e endereço serão automaticamente preenchidos pelo sistema e consequentemente estarão blindados para edição. Caso esses dados estejam desatualizados, o RL deverá se dirigir a uma agência da CAIXA para realizar a alteração/atualização.

O sistema obrigará o preenchimento do Formulário Suplementar 3 para os casos de primeiro registro ou não identificação do RL na base do Cadastro Único para uma família, conforme orientações abaixo:

Campos de Identificação do RL

De acordo com a figura acima, os campos 3.01 a 3.11 coletarão os dados de identificação e caracterização da pessoa, nesse caso, o RL. Após informar os dados de caracterização, um número de NIS será atribuído de forma *on line* para o RL.

Campos de Contato do RL e Tipo de Representação Legal

Os campos 3.12 a 3.13 coletarão os dados de contato do RL. **Mas atenção, essas informações não devem ser confundidas com os dados de contato da família.** Portanto, os campos 3.12 a 3.13 devem ser preenchidos com os dados de contato do RL.

Os campos 3.14 e 3.15 coletarão as informações do tipo de representação legal (Tutela, Curatela ou Guarda) e os dados do documento oficial dessa representação legal, respectivamente.

Campos do Endereço do RL

Como mencionado anteriormente o RL **não é integrante da família e não é considerado morador do mesmo endereço que a família.** Portanto, os campos 3.16 a 3.23 devem ser preenchidos com os dados do endereço do RL, que não poderá ser o mesmo da família:

- **Bloco 4 – Campo 4.07**

Quando houver vinculação de um RL para o cadastro da família, o **campo 4.07 de todos os integrantes da família ficará em branco e blindado**, ou seja, não haverá identificação da relação de parentesco entre os integrantes da família.

Processo de Alteração ou Exclusão de um RL

A desvinculação, ou exclusão, de um RL do cadastro de uma família ocorrerá por meio da desmarcação no quesito 1.09 – Formulários Preenchidos, da opção 5 – Formulário Suplementar 3, localizado no Bloco 1:

Ou seja, quando o usuário desmarcar a opção 5 – Formulário Suplementar 3, o sistema apagará todos os dados do Formulário Suplementar 3 do RL e tornará obrigatório a indicação de um RF para a família ou indicação de um novo RL.

As alterações cadastrais de um RL, dos campos 3.01 a 3.11 e 3.16 a 3.23, que se referem aos dados de caracterização e endereço, respectivamente, só poderão ser atualizadas diretamente em uma agência da CAIXA.

Somente os campos de contatos poderão ser atualizados pela Gestão Municipal por meio da Versão 7:

3.12 - Telefones de Contatos
 DDD Telefone 1

 DDD Telefone 2

 3.13 - E-mail

 3.14 - Tipo de Representação Legal
 Curatela Tutela Guarda
 3.15 - Informações de documento do Representação Legal

Os outros tipos de alterações cadastrais que envolvem o cadastro do RL são:

CONFIRMAÇÃO DE ÓBITO

Caso o Representante Legal possua indicativo de óbito, o sistema exibirá uma mensagem de alerta indicando a inconsistência e solicitando o tratamento pela Gestão Municipal:

Atenção! O Representante Legal: MARIA DE JESUS ROSA DO NASCIMENTO desta família possui indicativo de óbito!
 Favor realizar a manutenção do cadastro! **TRATAR PENDÊNCIAS**

Após selecionar a opção TRATAR PENDÊNCIAS, o sistema exibirá a tela com as opções de tratamento, confirmação ou rejeição, do indicativo de óbito:

Representante Legal da Família com Indicativo de Óbito

O Representante Legal abaixo se encontra cadastrado no sistema e possui indicativo de óbito. A manutenção do cadastro desta pessoa deve ser realizada, de acordo com as opções:
 Confirmar: Confirma que a pessoa está falecida e permite a sua exclusão;
 Rejeitar: Atesta que a pessoa não está falecida.

Coleta de Dados

Atenção! Informe os dados abaixo para que seja possível tratar o indicativo de óbito do Responsável Legal.

1.08 - Forma de Coleta de Dados
 1 - Sem visita domiciliar 2 - Com visita domiciliar

1.10 - Data da Entrevista
 / /

Entrevistador

1.21 - Nome 1.22 - CPF **ASSOCIAR**

1.23 - Observações
 ONLINE VAPT ANT BEZERRA

Confirma o óbito da pessoa abaixo?

Nome da Pessoa	NIS
MARIA DE JESUS ROSA DO NASCIMENTO	16350438095

CONFIRMAR **REJEITAR**

No bloco Coleta de Dados o usuário deverá informar os dados da entrevista que foi realizada e por meio da qual foi averiguado se o óbito do RL de fato existe. Após informar os dados requeridos pelo sistema o usuário deverá selecionar uma das opções:

- CONFIRMAR – A gestão confirma que o RL de fato faleceu;
- REJEITAR – A gestão não confirma o óbito do RL, ou seja, trata-se de uma certidão de óbito atribuída incorretamente ao RL.

Após o usuário selecionar uma das opções, o sistema solicitará a confirmação da resposta do operador:

Confirma o óbito da pessoa abaixo?

Nome da Pessoa	NIS
MARIA DE JESUS ROSA DO NASCIMENTO	16350438095

Atenção! Confirma o óbito do Responsável Legal: MARIA DE JESUS ROSA DO NASCIMENTO?
SIM **NÃO**

Após selecionar a opção SIM, o sistema automaticamente efetuará a desmarcação do subitem 5 – Formulário Suplementar 3 no campo 1.09. Ou seja, será preciso que o usuário indique para essa família um novo RL ou um RF – Responsável Familiar.

Cancelamento do NIS

Essa operação é realizada no Cadastro NIS por solicitação do titular, decisão judicial ou decisão do gestor, entre outros motivos, e tem repercussão automática no Cadastro Único.

Quando cancelado o NIS, o cadastro do RL será automaticamente excluído e será efetuada a desmarcação do subitem 5 – Formulário Suplementar 3 no campo 1.09. Será necessário, então, que o usuário indique para essa família um novo RL ou um RF – Responsável Familiar.

Atenção: independentemente do tipo de alteração cadastral realizada, seja ela alteração dos dados de contato, confirmação do indicativo de óbito ou cancelamento de NIS, e a despeito de qual Gestão Municipal realizará essas operações, **a alteração no cadastro de um RL refletirá em todos os cadastros de famílias aos quais ele esteja vinculado.**

VERSÃO 7.35.00

A Versão 7.35.00, implantada no dia 24 de abril de 2021, trouxe a funcionalidade “Corrigir Cadastro” ao Sistema de Cadastro Único.

Porém, antes de apresentar detalhadamente a nova funcionalidade, é importante destacar a diferença entre ela e a funcionalidade "Alterar Cadastro".

A funcionalidade "Corrigir Cadastro" ou "Corrigir Pessoa", é uma funcionalidade desenvolvida para permitir os usuários municipais corrigirem informações que porventura tenham sido cadastradas incorretamente. **A alteração de dados por meio dessa funcionalidade não terá impacto na "data de atualização" do cadastro da família ou no "limite para atualização do cadastro"**, independentemente do tipo de alteração que tenha sido realizada.

A funcionalidade "Alterar Cadastro" é aquela utilizada para realizar uma alteração ou atualização cadastral da família, ou pessoa, e deve ser utilizada sempre que houver mudança nas informações cadastrais.

A atualização cadastral está diretamente vinculada a alteração de campos sensíveis, sendo eles:

- I. Alteração do endereço (quesitos 1.12; 1.14; 1.15; 1.18);
- II. Alteração da renda familiar (quesitos 8.05 e/ou 8.08 e/ou 8.09);
- III. Alteração na composição familiar, com inclusão ou exclusão de membros na família, exceto por transferência;
- IV. Inclusão de CPF ou Título de Eleitor para o RF (quesitos 5.02 e 5.05);
- V. Para famílias quilombolas e indígenas, qualquer outro documento de identificação previsto no Formulário Principal de Cadastramento, inclusive o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), para os indígenas (Bloco 5);
- VI. Substituição do RF (quesito 4.07);
- VII. Alteração/inclusão do código Inep (quesito 7.06); e
- VIII. Alteração/inclusão da série escolar (quesitos 7.07 e 7.08)

Assim, somente quando houver a **atualização de campos sensíveis por meio da funcionalidade Alterar Cadastro**, é que ocorrerá a mudança na data de atualização da família e consequentemente o "Limite para atualização do cadastro":

Dados da Família	
Código familiar: 033033033-03	
Data da inclusão da família: 15/10/2016	Estado cadastral da família: CADASTRADO
Data de Atualização: 06/11/2018	Migrado: NÃO
Cadastro válido: SIM	Cadastro atualizado: SIM
Renda per capita: R\$ 58,00	Pendência: NÃO
Limite para atualização do cadastro: 06/11/2020	

Atenção: não há relação entre a funcionalidade "Corrigir Cadastro" e a data de atualização da família, independentemente do campo corrigido

A funcionalidade "Corrigir Cadastro" está disponível para os dados da família e da pessoa que estejam no estado "Cadastrado", conforme ilustrações abaixo:

Ações para esta Família
- Histórico da Família
- Histórico da Pessoa
- Consultar Ocorrências
- Corrigir Cadastro
- Alterar Família
- Consultar Endereço Remanescente
- Confirmar Cadastro Familiar
- Trocar de Responsável Familiar
- Imprimir ou salvar formulários
- Excluir
- Imprimir Comprovante de Cadastramento

Funcionalidade "Corrigir cadastro" que permite a correção dos dados de família

Consultar Pessoa	Corrigir Pessoa
------------------	------------------------

Funcionalidade "Corrigir Pessoa" que permite a correção dos dados de pessoa

Mas atenção, a funcionalidade "Corrigir Cadastro" está vinculada exclusivamente ao perfil de usuário PDUNN006 - GESTOR MUNICIPAL e cabe ao usuário master atribuí-lo aos usuários do município.

O Usuário Master é o responsável pela gestão e atribuição de perfis aos demais usuários do município. Informações detalhadas a respeito do processo de permissão de acesso poderão ser obtidas no Manual do Cadastro Único, na seção Permissionamento de Usuário Final.

Correção Cadastral

Uma correção poderá ser realizada em qualquer campo e a qualquer momento, porém somente em **cadastros de família ou pessoa que estejam no estado cadastral Cadastrado**. Entretanto, os dados corrigidos estarão sujeitos a todas as validações que ocorrem durante o processo de alteração cadastral para que seja garantida a integridade em relação as regras de negócio estabelecidas pelo sistema.

É importante ressaltar que há casos em que uma correção não será permitida. Exemplo: a correção, a alteração e a atualização de nome só poderão ser realizadas **se não afetarem o primeiro e último nome da pessoa**:

Exemplo	Correção
Nome cadastrado: Fernando Moacyr Tavares Pereira Nome correto: Fernando Moacir Tavares Pereira	A correção do nome Moacyr para Moacir poderá ser realizada por meio da funcionalidade "Corrigir Pessoa"
Nome cadastrado: Mathias Ferraz Monteiro Nome correto: Mat ias Ferraz Monteiro	Por se tratar de alterações no primeiro nome Mathias e no último nome Monteiro a operação não será permitida no sistema. O cidadão deverá se dirigir a uma agência da CAIXA para atualização cadastral

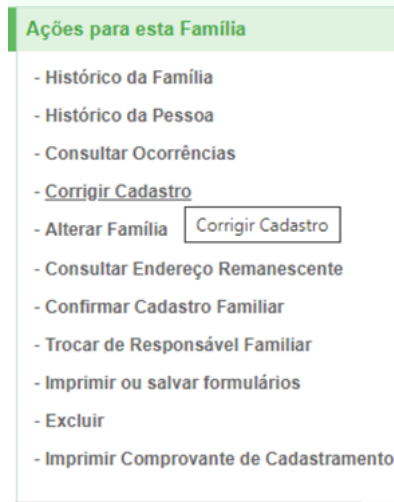
Portanto, assim como acontece nos processos de alteração e atualização cadastral o(a) cidadão(ã) deverá comparecer a uma agência da CAIXA sempre que se fizer necessário a alteração de seu primeiro e último nome.

Outra exceção para a funcionalidade “Corrigir Cadastro” é o campo “Data de Entrevista”. Na Versão 7.35.00, implantada no dia 24 de abril de 2021, ainda não será possível corrigir uma data que tenha sido cadastrada incorretamente no campo “Data da Entrevista”, o sistema não permitirá o cadastramento de datas retroativas.

Funcionalidade Corrigir Cadastro e Corrigir Pessoa

Atenção: A funcionalidade “Corrigir Cadastro” não será exibida para cadastros de famílias e/ou pessoas que estejam no estado Cadastral SEM REGISTRO CIVIL ou EM CADASTRAMENTO.

A funcionalidade “Corrigir Cadastro” estará disponível na seção “Ações para esta Família”:



Ao selecionar a opção “Corrigir Cadastro”, o Sistema exibirá o formulário para correção pelo usuário.

Ao fim da operação de correção, quando o usuário selecionar a opção “Salvar” o Sistema aplicará todas as críticas de consistência dos dados.

No que tange aos campos relativos ao Entrevistador (1.21 e 1.22), é possível que ocorra situações em que o formulário que está sofrendo correções esteja vinculado a um entrevistador que não esteja mais cadastrado na base de entrevistadores. Esse tipo de situação ocorrerá principalmente quando a correção envolver cadastros mais antigos.

Nesses casos, após realizar a correção e selecionar a opção “Salvar”, o sistema verificará, entre outras críticas, se o entrevistador está cadastrado e ativo. Em caso negativo, o sistema obrigará que o usuário informe um novo entrevistador.

Portanto, recomenda-se que, antes de realizar uma correção, a gestão confirme se o entrevistador vinculado ao formulário integra ou não sua equipe. Caso negativo, deverá então escolher qual entrevistador associará à operação de correção.

As mesmas regras serão aplicadas para a funcionalidade “Corrigir Pessoa”, que permite a correção de dados relacionados a pessoa que integra a família.

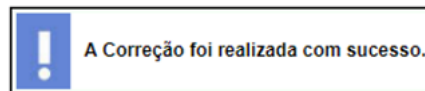


Vale ressaltar que a correção não permitirá a inclusão ou exclusão de pessoas. Quando for necessária a inclusão de uma pessoa que, por engano, não foi incluída no ato do cadastramento da família, esta inclusão deverá ser realizada por meio da funcionalidade “Adicionar Pessoa” e essa operação implicará obrigatoriamente na mudança da “Data de Atualização” da família por se tratar de uma “Atualização Cadastral”.

Da mesma forma, caso seja necessário realizar a exclusão de um integrante que tenha sido incluído na família por engano, deverá ser utilizada a funcionalidade “Excluir Pessoa” e essa operação também implicará alteração na “Data de Atualização” da família.

Portanto as funcionalidades “Corrigir Cadastro” ou “Corrigir Pessoa” não permitem a inclusão ou exclusão de pessoas da família.

Ao final da operação de correção cadastral, após selecionar a opção “Salvar” e após a verificação de integridade da informação pelo sistema, será exibida a mensagem “A correção foi realizada com sucesso”:



Atenção: A funcionalidade “Corrigir Cadastro” não será exibida para cadastros de famílias e/ou pessoas que estejam no estado Cadastral SEM REGISTRO CIVIL ou EM CADASTRAMENTO.

Histórico de Família e Pessoa

A funcionalidade Histórico de Família e Pessoa também foi atualizada de forma a exibir as manutenções cadastrais oriundas de uma correção.

A partir de agora, os dados que tenham sido corrigidos serão identificados no histórico por meio da operação C:

Campo alterado	Conteúdo anterior	Alterado para	Operação
DATA DE ALTERAÇÃO DA PESSOA	18/02/2021	01/03/2021	C
5.03 DADOS DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE	00000000008... -RS-SSP-	00000000000... -RS-SSP- 05/12/2002	C

A Versão 7.16.01, implantada no dia 01 de junho de 2019, traz importantes melhorias relacionadas ao processo de consulta de dados de pessoas e famílias cadastradas no Cadastro Único. Essas melhorias abrangem as funcionalidades “Buscar Família”, “Histórico da Família” e “Histórico da Pessoa” e serão detalhadas a seguir:

1. Alteração da Funcionalidade Buscar Família

Com o objetivo de agilizar a consulta realizada pelo usuário, o Ministério solicitou à CAIXA a integração das abas de busca por Código da Família, pelo NIS e Integrante da Família. Assim, ao acessar a funcionalidade Buscar Família, o usuário terá como critérios disponíveis numa mesma página para realização da consulta essas três opções, sem necessidade de abrir abas diferentes. Além disso, em atendimento ao Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019, foi incluído um novo critério de consulta no Sistema de Cadastro Único, que permite buscar os dados de pessoa apenas por meio do número de CPF, conforme pode ser visto na tela abaixo:

Assim, quando o usuário realizar uma consulta, basta selecionar o critério Código Familiar, CPF ou NIS no campo Opção, em seguida informar o dado no campo Número e clicar no botão BUSCAR. O sistema retornará então com o resultado da consulta.

Com essa integração, o processo de consulta se torna mais objetivo uma vez que elimina a necessidade de navegação por diferentes abas. O usuário consegue visualizar em uma só tela todos os critérios de consulta disponibilizados pelo sistema.

A consulta pelos dados de um integrante da família não foi alterada. Caso o usuário deseje realizar a consulta utilizando essa opção, deverá informar **obrigatoriamente o nome da pessoa e mais 2 outros critérios** entre as opções:

- Data de Nascimento;
- Nome da Mãe;
- Nome do Pai;
- Tipo de Certidão;
- RG;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho.

Da mesma forma, após informar os dados, o usuário deverá clicar no botão BUSCAR para que o sistema retorne em seguida o resultado da consulta.

2. Alteração da Funcionalidade Histórico de Alteração de Família e Pessoa

Outra funcionalidade que passou por reformulação foi a consulta ao Histórico, tanto de família quanto de pessoa.

A consulta ao histórico tem por finalidade apresentar, de forma cronológica, todas as alterações realizadas no cadastro de uma família ou pessoa.

É importante ressaltar que a consulta ao histórico traz apenas as informações de alterações realizadas no Sistema de Cadastro Único Versão 7.

2.1 Histórico da Família

A seguir apresenta-se o processo de consulta ao Histórico da Família.

O Histórico da Família permite consultar as alterações efetuadas nos campos dos blocos de família (1 a 3, 9, 10 e Formulário Suplementar 1).

Dados da família	Ações para esta família
Código familiar: 004075817-66	- Histórico da Família
Data de inclusão da família: 09/09/2002	- Consultar Ocorrências
Data de Atualização: 01/04/2019	- Alterar Família
Cadastro válido: SIM	- Consultar Endereço Remanescente
Renda per capita: R\$ 700,00	- Confirmar Cadastro Familiar
Limite para atualização do cadastro: 01/04/2021	- Trocar de Responsável Familiar
	- Imprimir ou salvar formulários
	- Excluir
	- Imprimir Comprovante de Cadastro
	- Consultar Pessoas Transferidas

Após o usuário selecionar, no menu Ações para esta Família, a opção Histórico da Família, o sistema automaticamente exibirá a tela para realização da consulta.

O quadro Dados da Família conterá um resumo das informações da família pesquisada, com dados como Código Familiar, Data de Inclusão da Família, Data de Atualização etc, conforme pode ser observado na tela abaixo:

Dados da Família	
Código familiar: 004075817-66	Estado cadastral da família: CADASTRADO
Data de inclusão da família: 09/09/2002	Migrado: SIM
Data de Atualização: 01/04/2019	Cadastro atualizado: SIM
Cadastro válido: SIM	Pendência: Não
Renda per capita: R\$ 788,00	Quantidade de pessoas na família: 7
Limite para atualização do cadastro: 01/04/2021	Quantidade de pessoas para cálculo da renda per capita: 5

Dados para consulta:

Período de consulta: / / a / /

Campos dos formulários:

Todos

Bloco 1 - Identificação e Controle

Bloco 2 - Características do Domicílio

Bloco 3 - Família

Bloco 9 - Responsável pela família

Bloco 10 - Marcação Livre Para o Município

FS1 - Formulário Suplementar

Outros

VOLTAR **CONSULTAR** **IMPRIMIR** **EXPORTAR**

A funcionalidade “Dados para a consulta” concentra as informações necessárias para realização de determinada busca. Aqui o usuário poderá realizar uma consulta de acordo com os seguintes critérios:

- Período de Consulta – Permite definir o intervalo de tempo no qual o sistema verificará a ocorrência de alterações;

Caso o usuário queira realizar uma consulta mais ampla, referente a todas as alterações realizadas no cadastro de determinada família desde sua inclusão na Versão 7, deverá deixar esse campo em branco.

- Campos dos formulários – Permite selecionar os campos para os quais o sistema deverá verificar a ocorrência de alterações.

Caso o usuário queira realizar uma consulta mais ampla, referente a alterações realizadas em todos os campos que constituem o cadastro de determinada família, deverá deixar todos os campos desmarcados.

A utilização dos critérios “Período de Consulta” e “Campos do Formulário” pode ser, ou não, combinada. Isso dependerá exclusivamente do tipo de consulta que o usuário deseja realizar.

Após o usuário definir quais os critérios de consulta utilizará, deverá clicar no botão CONSULTAR para que o sistema execute e retorne com o resultado da consulta. O resultado será apresentado conforme a tela apresentada abaixo:

Data/Hora	Campo alterado	Conteúdo anterior	Alterado para	Operação	CPF do Usuário	Origem
17/05/2019 14:06:52	LIMITE PARA ATUALIZACAO CADASTRAL	27/11/2020	17/05/2021	A	01661668712	10.139.48.14
17/05/2019 14:06:52	CONDICAO CADASTRAL	1	3	A	01661668712	10.139.48.14
27/11/2018 11:18:02	QUANTIDADE DE PESSOAS PARA CACULO DA RENDA	00	Dado Atual	A	45366193800	CADUN
27/11/2018 11:18:02	RENDA PER CAPITA	0000000	Dado Atual	A	45366193800	CADUN
27/11/2018 11:13:07	1.01 CODIGO FAMILIAR		Dado Atual	I	45366193800	CADUN

Página 4 de 4 | Visualizando registro 31 a 35 de 35

O critério para ordenação dos dados é a data de alteração, a partir da mais recente seguida pelas mais antigas. Os dados estão organizados da seguinte forma:

- Coluna “Data/Hora” – Exibe a data e a hora em que foi realizada a operação;
- Coluna “Campo Alterado” – Exibe o nome do campo no qual foi realizada a alteração;
- Coluna “Conteúdo anterior” – Exibe o dado que estava registrado antes da alteração;
- Coluna “Alterado para” – Exibe o dado após a alteração;
- Coluna “Operação” – Exibirá uma das cinco letras, conforme legenda abaixo:

A – Alteração;

I – Inclusão: Só aparecerá na data de inclusão da família;

E – Exclusão: Só aparecerá na data de exclusão da família;

R – Troca de Responsável Familiar;

T – Transferência de família de município, ou seja, com mudança de código IBGE;

- Coluna “Usuário” – Exibe o número do CPF do usuário que realizou a manutenção do dado.
- Coluna “Origem” – Exibe o IP (*Internet Protocol*), da rede a qual pertence o computador usado para realizar a operação, se a alteração foi realizada após a implantação da Versão 7.16.01 do Sistema de Cadastro Único.

Se a alteração for anterior e tiver sido realizada por um operador municipal, o sistema exibirá o código CADUN.

Data/Hora	Campo alterado	Conteúdo anterior	Alterado para	Operação	CPF do Usuário	Origem
17/05/2019 14:06:52	LIMITE PARA ATUALIZACAO CADASTRAL	27/11/2020	17/05/2021	A	01661668712	10.139.48.14
17/05/2019 14:06:52	CONDICAO CADASTRAL	1	3	A	01661668712	10.139.48.14
27/11/2018 11:18:02	QUANTIDADE DE PESSOAS PARA CACULO DA RENDA	00	Dado Atual	A	45366193800	CADUN
27/11/2018 11:18:02	RENDA PER CAPITA	0000000	Dado Atual	A	45366193800	CADUN
27/11/2018 11:13:07	1.01 CODIGO FAMILIAR		Dado Atual	I	45366193800	CADUN

2.2 Histórico da Pessoa

A seguir apresenta-se o processo de consulta ao Histórico da Pessoa.

O Histórico da Pessoa agrega as informações que antes eram divididas em dois diferentes históricos: Histórico do Membro e Histórico da Pessoa. Isto é, todas as informações relativas a alterações feitas em um cadastro de pessoa estarão disponíveis para consulta nessa mesma funcionalidade.

O Histórico da Pessoa permite consultar as alterações efetuadas nos campos dos blocos 4 a 8 e do Formulário Suplementar 2, além das alterações realizadas no Cadastro NIS. Este histórico é exibido ao selecionar uma pessoa da família.

Após, no menu Ações para esta Família, o usuário deve selecionar a opção Histórico da Pessoa:

Dados da Família	Ações para esta Família
Código familiar: 004075817-66	- Histórico da Família
Data da inclusão da família: 09/09/2002 Estado cadastral da família: CADASTRADO	- Histórico da Pessoa
Data de Atualização: 01/04/2019 Migrado: SM	- Consultar Ocorrências
Cadastro válido: SM Cadastro atualizado: SM	- Alterar Família
Renda per capita: R\$ 788,00 Pendência: NÃO	- Consultar Endereço Remanescente
Limite para atualização do cadastro: 01/04/2021	- Confirmar Cadastro Familiar
	- Trocar de Responsável Familiar
	- Imprimir ou salvar formulários
	- Excluir
	- Imprimir Comprovante de Cadastro
	- Consultar Pessoas Transferidas

No primeiro quadro, Dados da Pessoa, estarão disponíveis os principais dados da pessoa, como NIS, Nome, Data de Nascimento e informações de renda, conforme pode ser observado na tela abaixo:

Dados da Pessoa	
NIS: 12698778115	Nome: ANA PAULA BARBARA LAMAS
Data de nascimento: 01/03/1981	Parentesco: PESSOA RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR
Estado cadastral: CADASTRADO	CPF: 0527635613
Informações de Renda:	
8.05 - No mês passado recebeu remuneração de trabalho: R\$ 985,00	
8.08 - Qual foi a remuneração bruta de todos os trabalhos recebidos nesse período: R\$ 11720,00	
8.09 - Quanto recebe por mês com:	
Ajuda/Doação regular de não morador: R\$ 0,00	
Aposentadoria, aposentadoria rural ou BPC/LOAS: R\$ 1070,00	
Seguro desemprego: R\$ 0,00	
Pensão alimentícia: R\$ 0,00	
Outras fontes de remuneração: R\$ 0,00	

A funcionalidade “Dados para a consulta” concentra as informações necessárias para realização de determinada busca. Aqui o usuário poderá realizar uma consulta de acordo com os seguintes critérios:

- Período de Consulta – Permite definir o intervalo de tempo no qual o sistema deverá verificar a ocorrência de alterações; caso o usuário queira realizar uma consulta mais ampla, referente a todas as alterações realizadas no cadastro de determinada pessoa desde sua inclusão na Versão 7, deverá deixar esse campo em branco.
- Campos dos formulários – Permite selecionar os campos para os quais o sistema deverá verificar a ocorrência de alterações. Caso o usuário queira realizar uma consulta mais ampla, referente a todas as alterações realizadas em todos os campos que constituem o cadastro de determinada pessoa, deverá deixar todos os campos desmarcados.

Dados para consulta:

Período de consulta: / / a / /

Campos dos formulários:

Todos

Bloco 4 - Identificação da Pessoa

Bloco 5 - Documentos

Bloco 6 - Pessoa com deficiência

Bloco 7 - Escolaridade

Bloco 8 - Trabalho e Remuneração

F52 - Formulário Suplementar

Outros

VOLTAR **CONSULTAR** **IMPRIMIR** **EXPORTAR**

A utilização dos critérios “Período de Consulta” e “Campos do Formulário” pode ser, ou não, combinada. Isso dependerá exclusivamente do tipo de consulta que o usuário deseja realizar.

Após o usuário definir quais os critérios de consulta ele utilizará, deverá clicar no botão CONSULTAR para que o sistema execute e retorne em seguida com o resultado da consulta, conforme a tela apresentada abaixo:

Data/Hora	Campo alterado	Conteúdo anterior	Alterado para	Operação	CPF do Usuário	Origem
27/11/2018 22:57:04	ESTADO CADASTRAL	5	Dado Atual	A	999999999999005	CADUN
27/11/2018 21:55:31	5.04 DADOS DA CARTEIRA TRABALHO		Dado Atual	I	45366193800	CADUN
27/11/2018 21:55:31	5.01 DADOS DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE		Dado Atual	I	45366193800	CADUN
27/11/2018 21:55:31	5.05 DADOS DO TÍTULO DE ELEITOR		Dado Atual	I	45366193800	CADUN
27/11/2018 21:55:31	4.13 MUNICIPIO DE NASCIMENTO	PE - JOAQUIM NABUCO	Dado Atual	I	45366193800	CADUN
27/11/2018 21:55:31	4.08 COR OU RACA	BRANCA	Dado Atual	I	45366193800	CADUN

« « Página 1 de 3 | Visualizando registro 1 a 10 de 23 » »

O critério para ordenação e exibição dos dados é o mesmo utilizado para informações de família. No caso do Histórico da Pessoa, na coluna Operação serão também exibidas quatro letras, que significam:

- A – Alteração;
- I – Inclusão: Só aparecerá na data de inclusão da pessoa;
- E – Exclusão: Só aparecerá na data de exclusão da pessoa;
- T – Transferência de pessoa;

Já a coluna origem, será exibida da seguinte forma:

- Exibe o IP (Internet Protocol) da rede a qual pertence o computador usado para realizar a operação, se a alteração foi realizada após a implantação da Versão 7.16.01 do Sistema de Cadastro Único;
- Se a alteração for anterior à Versão 7.16.01 e tiver sido realizada por um operador municipal, o sistema exibirá o código CADUN;
- Se a alteração cadastral tiver origem no Cadastro NIS da CAIXA, o sistema exibirá o código CADNIS.

No Histórico da Pessoa, é possível visualizar o “Histórico de Regra de Unicidade” do Cadastro NIS da CAIXA. Será possível visualizar a regra aplicada pelo Cadastro NIS quando ocorrerem os processos de localização, conversão de NIS e validação de CPF.

Data/Hora	Campo alterado	Conteúdo anterior	Alterado para	Operação	Usuário	Origem
26/10/2018 22:59:03	5.02 NUMERO DO CPF	NOME FONETICO, CPF, DATA DE NASCIMENTO, NOME DA MAE	Dado Atual	A	91117293991	CADUN
26/10/2018 22:46:06	HISTORICO DA REGRA DE UNICIDADE	NOME FONETICO, CPF, DATA DE NASCIMENTO, NOME DA MAE	Dado Atual	A	91117293991	CADUN

Além das funcionalidades citadas, o Histórico de Pessoa e o Histórico de Família também permitem ao usuário imprimir ou exportar para Excel o resultado das consultas realizadas. Para tanto, basta apenas clicar nos botões IMPRIMIR ou EXPORTAR disponíveis.

3. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

O esclarecimento de dúvidas poderá ser realizado pela Central de Atendimento do Ministério da Cidadania – Telefone 121, que funciona inclusive nos fins de semana. O serviço é gratuito para ligações de celulares e telefones fixos.

Horário de Atendimento de 07h as 19h de segunda a sexta-feira, e das 10h às 16h nos finais de semana e feriados nacionais durante o Calendário de Pagamento do Bolsa Família. O atendimento eletrônico é disponível 24 horas todos os dias da semana.

Está disponível também o canal de chat para atendimento de dúvidas relativas à gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único. O novo canal de comunicação encontra-se na página do Fale com o MC (<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/fale-conosco>), com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. A ferramenta é exclusiva para gestores e técnicos e foi criada com o objetivo de dar agilidade na resposta ao atendimento de demandas.

Para ter acesso direto, clique no link: <http://chat.mdsvector.site/chat-mds/index.php/>

Para mais informações sobre o atendimento prestado pelo Ministério ou pela CAIXA, consulte o Informativo Bolsa Família Informa nº 599, de 22 de março de 2018.

Toda a legislação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família pode ser obtida no sítio do Ministério (<https://www.gov.br/cidadania/pt-br>).

Submeto para validação e apreciação do Secretário Nacional do Cadastro Único.

assinado eletronicamente

LIOMAR LEITE DE MORAIS LIMA

Diretor do Departamento do Cadastro Único

De acordo, para divulgação.

assinado eletronicamente

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA

Secretário Nacional do Cadastro Único



Documento assinado eletronicamente por **Liomar Leite de Moraes Lima, Diretor(a) do Cadastro Único, Substituto(a)**, em 30/03/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Tercio Almir Brandão Santana, Secretário(a) Nacional do Cadastro Único**, em 30/03/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12138130** e o código CRC **8130E758**.